



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTOR: Vereador Alexandre de Castro Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, o "**DIA DO ARTESÃO**", a ser comemorado anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º Fica o Município de Santo Antônio de Pádua autorizado a disponibilizar à Associação dos Artesãos de Santo Antônio de Pádua "ARTESAP", bem como demais artesãos, espaços físicos em feiras, exposições e similares, que se destinam a exposição de seus produtos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 25 de Novembro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito